

XXV CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO

3 de novembro de 2022

Declaração de Abertura dos Trabalhos

António José Moreira

Vice-Chanceler da Universidade Lusíada

Coordenador Científico do Congresso

Professor Catedrático

Coordenador do Grupo de Direito do Trabalho do CEJEA

Faculdade de Direito da Universidade Lusíada

<https://doi.org/10.34628/hcc3-2p82>



XXV CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO

3 DE NOVEMBRO DE 2022

SESSÃO SOLENE DE ABERTURA

**– Com o devido respeito,
– E na concretização do Programa, anunciado e divulgado,
– E com a autorização de Sua Excelência o Presidente do Conselho Económico e Social**

DECLARO ABERTOS OS TRABALHOS DO XXV CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO

**– Senhor Presidente do Conselho Económico e Social, Dr. Francisco Assis, Presidente desta Sessão Solene de Abertura;
– Senhor Juiz Conselheiro Dr. José António Mesquita;
– Senhora Inspetora-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, Dr^a. Fernanda Campos;
– Senhora Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, Dr^a. Sandra Ribeiro;
– Senhora Presidente da Direção da APODIT – Associação Portuguesa de Direito do Trabalho, Professora Doutora Maria do Rosário Palma Ramalho;**

– Senhora Co-Coordenadora deste Congresso e do Livro Verde sobre o Futuro do Trabalho em Portugal 2021, Professora Doutora Teresa Coelho Moreira;

- Senhoras e Senhores Conferencistas;**
- Senhoras e Senhores Convidados;**
- Senhoras e Senhores Congressistas;**
- Minhas Senhoras e Meus Senhores.**

Permitam-me.

Nos termos do Programa, a primeira Intervenção do XXV Congresso Nacional de Direito do Trabalho é da incumbência do 1º Coordenador Científico, e justamente para apontar *A Razão de Ser do Congresso*. E é meu dever lembrar que sempre foi assim. Claro que não escamotearei o tema, o que, a ocorrer, seria, no mínimo, profundamente abesbilico. No entanto, pese embora o cumprimento da palavra dada, no sentido do grande jurista francês ANTOINE LOISEL (1536-1617), Advogado do Rei, eminente causídico, inspirador, *avant la lettre*, do Código Civil francês de 1804, o código napoleónico, atrevo-me a citá-lo:

on lie les boeufs par les cornes et les hommes par la parole.

Ora esta máxima é, de alguma forma e com outra roupagem, a concretização do grande princípio romanista *pacta sunt servanda*, o que tudo converge para, eventualmente, na perspetiva da dignidade e da honra, nos podermos questionar quanto à *ratio* do juramento, dando razão à *arraia miúda*, do cronista-mor do reino, FERNÃO LOPES, quando diz que *quem mais jura mais mente*.

E é o princípio da palavra dada que justifica e explica que o contrato de trabalho mais estável só a ela se vincula, consagrando o Código do Trabalho, no artigo 110º, o princípio da verbalidade, da oralidade, da consensualidade, ou seja, da liberdade, da ausência de forma.

Por curiosidade, mas, sobretudo, como prova de reconhecimento pessoal, foi também a palavra dada, sempre respeitada, sempre cumprida, nunca beliscada, que permitiu que se realizassem estes XXV Congressos sem atropelos, sem burocracias, consideradas, de resto, por todas e por todos, desnecessárias.

A palavra sempre chegou para os convites formulados. Um grande “Bem Haja” a todas as Senhoras e a todos os Senhores Conferencistas, com quem é um privilégio trabalhar.

Regredindo, então, para avançar.

À LAIA DE QUESTÃO PRÉVIA

1. Corria o ano da graça de 1997 quando, nos dias 20 e 21 de novembro, uma quinta e uma sexta-feira, no Centro de Congressos do Instituto Superior Técnico, em Lisboa, se realizou o I Congresso Nacional de Direito do Trabalho, que este ano comemora as *bodas de prata*. De resto, o II CNDT decorreu no mesmo local, e, a partir do III, neste Hotel.

Participaram na Sessão Solene de Abertura do I Congresso a Deputada Elisa Damião (falecida em maio deste ano), os Professores Mário Pinto e Menezes Cordeiro, os representantes da CAP, da CIP e da UGT e **este, também, que vos dirige a palavra**, na qualidade de Coordenador Científico. Acresce que o Eng. Nogueira Simões, representante da CIP, passou a ser um *habitué* até ao V Congresso, já enquanto Presidente da CIP, até ao seu passamento no dia 1 de abril de 2002.

Pela sua atualidade passo a citar três excertos das *Razões do I Congresso*:

1º – *O Direito do Trabalho lida com realidades hipertensas, fortemente permeáveis às mutações tecnológicas e sociais...*

2º – *O Direito do Trabalho tem como destinatário a pessoa que trabalha, ser que vive da retribuição que o trabalho lhe confere, qual crédito alimentar fundamental para a sua existência, numa vida onde esteja longe a lei de bronze do salário, e que não se reconduza a uma ideia puramente vegetativa.*

3º – *É objetivo (deste I Congresso) pensar o Direito laboral com muitos dos melhores cultores portugueses desta área do saber, num leque bem aberto em que, praticamente, quase só não coube quem não pôde ou quem não quis.*

É meu dever dizer que os Congressos nunca fizeram acepção de académicos, de juslaboralistas, de entidades oficiais, de pessoas...

De facto, só a competência e o saber é que importavam e que continuam a relevar. É, claramente, um Congresso de *circulação plural de vozes*, de múltiplas tendências, em que todos estão irmanados em encontrar o melhor Direito do Trabalho. Esta é a grande marca de origem, razão, quiçá, para o êxito repetido ano após ano.

2. Participaram no I Congresso Nacional de Direito do Trabalho, além das entidades já referidas, os Senhores:

- **Professor Monteiro Fernandes**, Secretário de Estado do Trabalho
- Dr. Fernando Ribeiro Lopes, Diretor-Geral das Condições de Trabalho
- Dr. Inácio Mota da Silva – Inspetor-Geral do Trabalho
- Dr. Menéres Pimentel – Provedor de Justiça
- Professor Bernardo da Gama Lobo Xavier
- Professor Doutor António Menezes Cordeiro
- **Professor José João Abrantes**
- Dr. António Vilar
- **Professor Doutor Pedro Romano Martinez**
- **Professora Maria do Rosário Palma Ramalho**
- Dr. Costa Martins
- Dr. João Soares Ribeiro
- **Professora Isabel Borges**
- Professor Abel Ferreira
- Dr^a. Maria do Céu da Cunha Rego, Presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
- Dr^a. Manuela Campino
- **Professor Doutor Júlio Gomes**
- **Professora Maria Regina Redinha**
- Dr. Vitor Ferraz
- Dr. Abílio Neto
- Conselheiro Armando Leandro, Diretor do Centro de Estudos Judiciários
- e, nas Comunicações de Congressistas, entre outras, a estudante do 4º ano de Direito, **Teresa Coelho Moreira**, com o tema – *A Concertação Social em Causa. Brevíssimas notas para uma discussão*, e que a partir do IV Congresso,

em 8 e 9 de fevereiro de 2001, já figura como colaboradora, enquanto licenciada, no VI Congresso, em 13 e 14 de fevereiro de 2003, como mestre, e no XIII, em 11 e 12 de novembro de 2010, enquanto doutorada.

Oito dos Conferencistas mantêm-se desde o primeiro Congresso, os que têm o nome em *bold*.

À época do I Congresso, em 1997, eram 28 intervenientes, com 3 conferencistas doutorados; hoje são 31, sendo 17 doutores e como acabei de dizer, 8 vêm do I Congresso. Este é o *núcleo duro*.

1ª Constatção: a área científica do Direito do Trabalho adquiriu foros de cidadania, isto é, conquistou uma relevância académica quase que inigualável. E estou certo que pelos Congressos Nacionais passaram, ao longo destes 25 anos, todos os académicos com tese de doutoramento na área científica dos Congressos, todas elas posteriores ao seu início em 1997.

Era Presidente da República, à época, o Senhor Dr. Jorge Sampaio, que deu o Alto Patrocínio ao I Congresso Nacional de Direito do Trabalho.

Julgo que era importante e merecida esta recordatória para nos lembrarmos como e com quem começaram os Congressos. Mas sem o apoio da Almedina, através do Engenheiro Carlos Pinto, com quem dialoguei e concertei posições, algures em V.N. de Gaia, tudo teria sido muito mais difícil, porventura uma miragem... um sonho...

Os meus agradecimentos, pois, à Almedina por estes 25 anos de parceria, onde tem primado a lealdade, a honradez, a competência, o saber...

Porém, como em tudo, o Congresso não nasceu do nada. De facto, houve várias iniciativas precedentes com o objetivo de testar modelos e de aferir do interesse dos causídicos e das temáticas mais acutilantes. Tudo, de facto, começou mais de 5 anos antes.

- em Lisboa, no Hotel Lutécia e no Novotel
- em Coimbra, no Hotel D. Luís
- no Porto, e por duas vezes, no Hotel Porto Palácio, antigo Sheraton.

Participaram nesta caminhada, entre outros:

- **Monteiro Fernandes**
- Menezes Cordeiro
- **José João Abrantes**
- Bernardo Lobo Xavier
- Coutinho de Almeida
- **António Garcia Pereira**
- Soares Ribeiro

Dos 7, apenas 3 se mantêm no Congresso: os Professores Monteiro Fernandes, José João Abrantes e António Garcia Pereira.

O meu profundo reconhecimento a todos. Sem vós, muito provavelmente os Congressos poderiam, quem sabe, ter ficado no limbo...

Feita a recordatória, vejamos então o XXV Congresso.

3. Ao referir o XXV Congresso Nacional de Direito do Trabalho, em que uns partiram, e deixaram muitas saudades, como foi o caso dos Professores JORGE LEITE, ALBINO MENDES BATISTA, PEDRO BETTENCOURT, do Conselheiro ARAGÃO SEIA, Presidente do STJ, dos Provedores de Justiça NASCIMENTO RODRIGUES e MENÉRES PIMENTEL, do Presidente do Conselho Económico e Social, SILVA LOPES, e em que outros chegaram e nos acalentam a esperança de um futuro promissor, **a primeira palavra** devida é de agradecimento à Comissão de Honra, encabeçada por Sua Excelência o Primeiro-Ministro, e constituída pelas seguintes individualidades:

- Presidente do Supremo Tribunal de Justiça
- Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- Procuradora-Geral da República
- Presidente do Conselho Económico e Social
- Inspectora-Geral da ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho
- Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
- Bastonário da Ordem dos Advogados
- Presidente da Secção Social do Supremo Tribunal de Justiça
- Juiz Conselheiro Dr. José António Mesquita

– Juiz Conselheiro Dr. Pinto Hespanhol, Presidente da Assembleia Geral da APODIT

– Presidente da Direção da APODIT

– Dr^a. Maria de Belém, Curadora do Congresso.

E é devida uma palavra de sentido reconhecimento à Comissão de Honra pelo facto de dignificar e honrar, passe a redundância, o Congresso, ao mesmo tempo que nos compromete, nos exige e nos obriga. É, pois, motivo de elevada satisfação para quem na exigência, na autenticidade, no culto do saber, tem o seu lema de vida...

Agradeço, igualmente, os votos “dos maiores êxitos para o Congresso” formulados por S. Ex^a. o Senhor Presidente da República, Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, que, por compromissos de agenda não pode estar presente, e os “votos de sucesso” da Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Dr^a. Ana Mendes Godinho, bem como as suas felicitações pessoais e os cumprimentos a todos os presentes.

4. A segunda palavra é, naturalmente, para agradecer às diversas individualidades que aceitaram Presidir às oito Sessões do Congresso.

– Sem V^{as}. Ex^{as}. o Congresso não teria tanto brilho. Muito obrigado.

Porém, como não há Presidências sem Oradores, devo uma sentida palavra de agradecimento a todas e a todos os Conferencistas que, à simples *distância* de um telefonema, ou de uma SMS, disseram sim à participação e ao tema proposto. Creiam-me, caras e caros colegas e *companheiros de viagem*, na linguagem de PALOMEQUE, profundamente grato por facilitarem o trabalho, por viabilizarem o Congresso e, como disse, por serem, reconhecidamente, pessoas a quem a palavra basta. É uma distinção e uma honra colaborar com juslaboralistas tão distintos...

5. A terceira palavra é para as Senhoras e os Senhores Congressistas, em número superior à centena e maioritariamente constituído por senhoras, isto é, mais de 70%, pelo facto de se identificarem com o ideário do XXV CNDT e de considerarem que o mesmo, dando nota do presente, que já é passado, permite antever a grande caminhada que o Direito do Trabalho, em visão

holística e sistémica, está a fazer e não pode deixar de a fazer, na busca de novos equilíbrios, de soluções mais justas, *et pour cause*, mais pacíficas.

Creemos que o Programa do XXV Congresso Nacional de Direito do Trabalho é rico na temática, é denso na problemática, é acutilante nas matérias, é fértil nas novidades, é ousado na interpretação...

A título meramente exemplificativo, anoto:

- Trabalho Digno ou Trabalho Decente;
- O Novo Trabalho e um Novo Direito do Trabalho;
- Regimes Especiais de Teletrabalho;
- Implicações do Artigo 13º da Constituição na Conformação de um Direito do Trabalho Antropologicamente mais Amigo do Trabalhador;
- Presunção de Laboralidade e Plataformas Digitais;
- Salário Emocional;
- Saúde e Acidentes de Trabalho no Teletrabalho;
- Direito à Desconexão;
- Tempo de Trabalho e Semana de 4 (Quatro) Dias;
- *Lay-off* por razões energéticas;
- A Gestão Algorítmica do Trabalho;
- Faltas Justificadas no Período Menstrual;
- *Whistleblowing* no Direito do Trabalho Português;
- As Fronteiras Móveis do Direito do Trabalho...

Haverá temas mais atuais, mais indutores para um Direito do Trabalho menos reativo e mais propositivo?

Na medida do possível, a Agenda do Trabalho Digno, bem como alterações legislativas em vias de concretização, merecerão, a seu talante, as necessárias referências...

MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES

7. Direito desligado da vida não é Direito, é algo de falso, de incoerente, de hipócrita. O Direito existe para servir a vida, e o contrário não é verdadeiro...

Bem se sabe, no entanto, que às vezes, decerto muitas vezes, as coisas estão invertidas ou, na linguagem do *Zé Ninguém*, de WILHELM REICH, há um *travestismo* jurídico preocupante...

Sabe-se, também, que o Direito do Trabalho tem um fraco pelos pobres, pelos débeis, pelos oprimidos, o que suporta a ideia do distinto mestre madrileno ALONSO OLEA, presidente do Tribunal do meu doutoramento em 30.03.2000¹, quando escreve que o Direito do Trabalho é, basicamente, Direito dos Pobres, sendo essa a *ratio* da sua emancipação do Direito Civil.

De facto, convenhamos, esta é a sua marca genética, a sua razão de ser, a sua ontogénese. Na feliz expressão de PALOMEQUE LÓPEZ, esta é a ideologia do Direito do Trabalho, a sua carga axiológica, traduzida no princípio do *favor laboratoris*. Ou, parafraseando JORGE LEITE, o Direito do Trabalho é *antropologicamente amigo do trabalhador*.

8. Vivem-se vésperas importantes da História.

A Fome, a Peste, a Guerra, constantes na evolução do género humano, estão cada vez mais presentes nesta nossa *Casa Comum*.

O Direito do Trabalho, ancorado na Dignidade da pessoa humana, tem, como já se disse, importante papel a desempenhar para o equilíbrio de uma *nova ordem mundial*.

Lembre-mos do Cap. XIII do Tratado de Versalhes, que é a Carta Constitucional da OIT, no fim da I Guerra Mundial;

Lembre-mos da Declaração de Filadélfia, de 1944, que lhe introduz modificações, no decurso da II Guerra Mundial;

Lembre-mos dos conflitos bélicos dos nossos dias e das profundas crises a eles associadas, na III Guerra Mundial *aos pedaços*, na linguagem do Papa FRANCISCO.

O Direito do Trabalho é isento mas não é neutro. *Luta* contra a exploração, a injustiça, a segregação, a exclusão, a miséria...

¹ No mesmo dia em que, em Bremen, se doutorou o Professor Doutor José João Abrantes, atual Presidente do Tribunal Constitucional, tendo tomado posse em 2023.05.11.

Este é o ambiente que nos vai acompanhar neste XXV Congresso Nacional de Direito do Trabalho, e que **nos impressiona... nos interpela... nos questiona.... e nos espanta...**

DISTINTA MESA

Em 14 de setembro de 1981, no 90º aniversário da Carta Encíclica *De Rerum Novarum*, do Papa LEÃO XIII, S. JOÃO PAULO II, na Carta Encíclica *Laborem Exercens*, considerada o Evangelho do Trabalho, referindo a dignidade específica da pessoa humana

- preocupa-se com os avanços tecnológicos que, segundo ele, irão ter reflexões no mundo do trabalho e da produção em escala maior que a revolução industrial do século XIX, concluindo com a *vergonhosa e indigna miséria* em que vivem milhões de pessoas.

Por seu lado, o Papa FRANCISCO, na Carta Encíclica *Laudato Si*, sobre o Cuidado da Casa Comum, de 2015, diz (no ponto 128): "... a orientação da economia favorece um tipo de progresso económico cuja finalidade é reduzir os custos da produção com base na diminuição dos postos de trabalho, que são substituídos por máquinas, por *robots*". E conclui: "... As disfunções económicas acarretam sempre custos humanos. Renunciar ao investimento nas pessoas para se obter maior receita imediata é um péssimo negócio para a sociedade".

SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

DISTINTA MESA

A caminho do fim, que é sempre um recomeço, ou um novo princípio...

Termino com as seguintes considerações:

A eliminação da escravidão moderna e do trabalho forçado continua a ser um objetivo a ser prosseguido *urbe et orbe*, constituindo, segundo creio, um dos mais importantes desafios deste século e de sempre, acrescentando, qual *velho do Restelo*, que a revolução digital pode ser um empecilho.

Com biombos linguísticos bem disfarçados, as formas de trabalho, por vezes horrendas, acobertadas nas realidades referidas, e que, para os mais incautos, pareciam pertencer apenas ao triste legado histórico da humanidade, continuam a ter condições de proliferação, muito à custa, também, de um pensamento económico e de uma cultura empresarial onde vigora a *lei do vale tudo* para atingir o máximo lucro, e, assim, *lei onde nada vale*.

Deifica-se, endeusa-se o lucro; coisifica-se, reifica-se a pessoa.

As *res novae*, como é o caso, *v.g.*, de novas formas de trabalho, da redefinição do mercado de trabalho, da *intrusão* militante da *inteligência artificial*, de um novo conceito de globalização económica, de tudo isto deriva a necessidade de um pensamento jurídico omnímodo, compreensivo, comprometido com as novas causas, gerador de leis que, longe da *legal pollution*, contribuam para um mundo de paz, mais inclusivo, mais fraterno e mais solidário, porque antropologicamente mais amigo do trabalhador, como gostava de dizer, e dizia, o comum amigo de muitos de nós, e já referido, JORGE LEITE.

Com as revoluções digitais em curso, cada vez mais frequentes, assistem-nos a convicção de que os casos de *trabalho do quarto tipo* (escravo, forçado, obrigatório, sem desconexão) têm, acrescidamente, privilegiadas condições de ocorrência, na mira de um lucro fácil e infundável e que é, infelizmente, *quem mais ordena*.

E termino, agora de forma definitiva, *A Razão de Ser do XXV Congresso Nacional de Direito do Trabalho*, com um Excerto da *Cantata da Paz*, de SOPHIA DE MELLO BREYNER ANDERSEN (1919-2004)

Vemos, ouvimos e lemos

Relatórios de fome

O caminho da injustiça

Linguagem do terror

...

Vemos, ouvimos e lemos

Não podemos ignorar...

Disse.